



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

Processo nº 05800.051815/2019

Interessado(a): SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Abertura de licitação para contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde da Família José Guedes de Farias.

DECISÃO TP Nº. 04/2020

RELATÓRIO

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para análise de todos os documentos relativos à análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, incluindo as propostas, as diligências efetuadas, as respectivas respostas encaminhadas e o laudo emitido pela SMS acerca das propostas, referindo-se a presente decisão à fase externa do procedimento licitatório na modalidade tomada de preço do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, que tem por objeto Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família José Guedes de Farias.

2. A sessão inaugural foi realizada no dia 12 (doze) de março 2020, conforme publicação no Diário Oficial do Município. Consoante se depreende dos documentos acostados aos autos, contou com 7 (sete) empresas interessadas: **Miramar Construções Ltda. – EPP, MC Construções e Empreendimentos Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli, M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP, Boa Terra Construções e Gestão Engenharia.**

3. Presentes na sessão os representantes de apenas cinco das empresas Miramar Construções Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli, M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP e Boa Terra Construções, tendo sido todos os presentes devidamente credenciados.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

4. Na fase de habilitação foram **declaradas habilitadas**: Miramar Construções Ltda. – EPP, MC Construções e Empreendimentos Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli, M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP, Boa Terra Construções e Gestão Engenharia, tendo sido realizada sessão de abertura dos envelopes de preços no dia 22/04/2020.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5. Na fase de **abertura de proposta de preço**, as empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

PREÇOS	
BOA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 438.321,51
ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS EIRELI – EPP	R\$ 454.583,23
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 474.297,07
MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP	R\$ 480.291,54
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA	R\$ 487.097,41
M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA - EPP	R\$ 492.888,54
GESTÃO ENGENHARIA	R\$ 496.988,40

6. Conforme se depreende da planilha acima, a empresa **Boa Terra Construções Ltda.** apresentou o menor preço entre as empresas habilitadas, entretanto após análise realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde houve a necessidade de realizar diligências, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a fim de que fossem respondidos os questionamentos apontados pelo corpo técnico da SMS,



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

pasta solicitante, que auxilia esta CPLOSE no caso em tela.

7. O pedido de diligência fora enviado ao contato eletrônico da empresa, conforme informação ofertada pela mesma na lista de presença do certame em tela, qual seja, o e-mail boaterraconstrucoes@hotmail.com, no dia 06/05/2020. Interessante ressaltar que tal contato eletrônico já havia sido utilizado pela referida licitante em outros certames conduzidos por esta CPLOSE, o que demonstra a validade do email encaminhado.

8. A despeito do prazo conferido para oferta das respostas solicitadas, a empresa que apresentou a menor proposta ficou inerte quanto à resposta, tendo descumprido de forma integral o disposto no item 10.5, do edital da Tomada de Preços em análise, razão pela qual resta **desclassificada a Boa Terra Construções Ltda..**

9. Continuando a análise das propostas subsequentes, consoante se depreende da tabela destacada, a empresa Única Engenharia e Empreendimentos Eireli – Epp apresentou o segundo menor preço entre as empresas habilitadas, entretanto após análise realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde houve a necessidade de realizar diligências, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a fim de que fossem respondidos os questionamentos apontados pelo corpo técnico da SMS, pasta solicitante, que auxilia esta CPLOSE no caso em tela.

10. A resposta ofertada pela referida empresa teve como conclusão por parte do laudo técnico da SMS o seguinte teor: “Cumprido salientar que a licitante respondeu ao questionamento de forma esclarecedora atendendo ao que foi solicitado, sendo assim a mesma apresenta conformidade para os serviços diante das requeridas regras editalíssimas, visto que o desconto do item no qual foi questionado equivale a 0,026% comparando com o valor total da planilha orçamentária da Construtora”.

11. Logo, levando em consideração o atendimento pela empresa **Única Engenharia e Empreendimentos Eireli – Epp de todos os requisitos técnicos e formais para tanto, tem essa CPLOSE por declarar classificada sua proposta.**

12. Houve por bem esta CPLOSE, com fulcro no laudo emitido pela equipe técnica da SMS, requerer esclarecimentos sobre as propostas das empresas Miramar



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

Construtora Ltda. – EPP, MC Construções e Empreendimentos Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP e Gestão Engenharia também foram objeto de diligência por parte desta CPLOSE após a recepção do laudo emitido pela equipe técnica da SMS acerca das propostas, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

13. A única empresa que se prestou a ofertar resposta ao que fora diligenciado por esta CPLOSE foi a empresa MC Construções e Empreendimentos Ltda. – EPP. A resposta encaminhada, no entanto, veio despida de qualquer argumento técnico específico ou mesmo de documentos que comprovem o que fora informado no documento. Deveria a concorrente ter respondido, justificado ou comprovado item a item cada um dos 23 (vinte e três) pontos abordados pela pela equipe técnica da SMS. Não o fez. Assim, deve ser sua proposta desclassificada pelo descumprimento dos itens 9.2, subitem f e 11.2.1, subitens b, d e g, do edital da TP n. 04/2020.

14. Assim, a proposta da empresa **MC Construções e Empreendimentos Ltda. – EPP** resta desclassificada.

15. As demais concorrentes (Miramar Construtora Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP e Gestão Engenharia) também não responderam ao pedido de informações da administração, tendo descumprido de forma integral o disposto no item 10.5, do edital da Tomada de Preços em análise, razão pela qual **restam desclassificadas as propostas das empresas Miramar Construtora Ltda. – EPP, Construtora Albuquerque Ltda., M. Fabian E. Silva Engenharia – EPP e Gestão Engenharia.**

DA PROPOSTA VENCEDORA

16. Desta forma, observando a fundamentação supra e os preços apresentados, a Comissão declara como **VENCEDORA** a empresa **Única Engenharia e Empreendimentos Eireli – Epp.**

17. Abre-se o **prazo de cinco dias úteis** a partir da publicação desta decisão no Diário



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió
(www.maceio.gov.al.br).

Maceió/AL, 19 de junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADA)

José Marçal de Aranha Falcão Filho
Matrícula nº. 952032-5
Diretoria de Comissão de Licitação

Greyzzianne Emanuella Gomes Farias
Membro CPLOSE
Matrícula nº. 952037-6

Juniely Batista da Silva
Membro da CPLOSE
Matrícula nº 952033-3

Camila Barros dos Santos
Membro CPLOSE
Matrícula nº. 952031-7